PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026/FMS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026/FMS

1. DO OBJETO

O presente processo administrativo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PARES DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR PADRÃO MERCOSUL DESTINADOS AOS VEÍCULOS VW/NEOBUS TH PLUS FR, PLACA TQH-1A93, E CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, PLACA UMN9C04**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Simplificado.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação, destinada à confecção e instalação de 02 (dois) pares de placas de identificação veicular padrão Mercosul para o VW/NEOBUS TH PLUS FR, placa TQH-1A93, recebido por doação do Ministério da Saúde, e o CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, placa UMN9C04, adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde, medida necessária à regular identificação e circulação dos veículos oficiais, em conformidade com a legislação de trânsito, viabilizando sua regular utilização pela Secretaria Municipal de Saúde;

Para possibilitar a regular circulação dos veículos, faz-se necessária a confecção e instalação dos respectivos pares de placas de identificação veicular padrão Mercosul, em conformidade com a legislação de trânsito aplicável.

A medida é necessária para assegurar a regular identificação e utilização dos veículos oficiais, mostrando-se tecnicamente adequada e compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e com o interesse público.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor destinada à confecção e instalação de 02 (dois) pares de placas de identificação veicular padrão Mercosul, para os veículos VW/NEOBUS TH PLUS FR, placa TQH-1A93, e CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, placa UMN9C04, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estimado da contratação é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente a R$ 200,00 por par de placas, conforme estabelecido no Termo de Referência Simplificado e no Estudo Técnico Preliminar Simplificado, encontrando-se dentro do limite legal aplicável à hipótese de dispensa em razão do valor.

A contratação destina-se à regularização da identificação dos veículos oficiais, possibilitando sua regular circulação em conformidade com a legislação de trânsito, observados os requisitos aplicáveis à contratação direta previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe64b56e647bda

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS** fundamenta-se em sua aptidão para a execução do objeto, consistente na confecção e instalação de placas de identificação veicular padrão Mercosul, bem como no atendimento às exigências aplicáveis à prestação do serviço.

A empresa apresentou proposta compatível com as especificações da contratação e, conforme a pesquisa de preços realizada, ofertou o menor preço para execução do objeto, correspondente a R$ 200,00 (duzentos reais) por par de placas, totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os 02 (dois) pares, mostrando-se a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

A escolha do fornecedor mostra-se, portanto, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, por conciliar capacidade para execução do objeto e menor preço apurado na pesquisa realizada, atendendo à necessidade da Administração e aos princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, resta justificada a escolha da empresa CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS para a execução do objeto, nos termos da instrução do processo de contratação direta e em consonância com o art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da presente contratação corresponde a **R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à confecção e instalação de 02 (dois) pares de placas de identificação veicular padrão Mercosul, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) por par**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência Simplificado e no Estudo Técnico Preliminar Simplificado.

A compatibilidade do preço foi aferida mediante pesquisa de mercado, que considerou contratações públicas de objeto similar e a proposta apresentada pela empresa CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA.

Como parâmetros, foram identificados os valores unitários de R$ 220,00, em contratação do Fundo Municipal de Saúde de Mafra/SC, e R$ 240,30, em contratação do Município de Piraí/RJ, além da proposta da empresa no valor de R$ 200,00 por par, conforme Relatório de Cotação emitido em 18/06/2026.

Os preços das contratações públicas pesquisadas apresentam média de R$ 230,15, enquanto a consideração conjunta dos três parâmetros resulta em média geral de R$ 220,10 e mediana de R$ 220,00. O preço ofertado pela empresa, de R$ 200,00 por par, encontra-se, portanto, abaixo de todos os parâmetros apurados, sendo R$ 20,10 inferior à média geral e R$ 30,15 inferior à média das contratações públicas pesquisadas.

Registra-se, ainda, que o orçamento inicialmente apresentado pela empresa correspondia a R$ 230,00 por par, tendo sido concedido desconto de R$ 30,00, resultando no preço final de R$ 200,00 por par de placas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe64b56e647bda

Dessa forma, os elementos constantes dos autos demonstram objetivamente que o preço proposto é compatível com os valores praticados no mercado e economicamente vantajoso para a Administração, ficando justificado o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) por par e o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para a execução do objeto.

6. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

A empresa CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS comprovou o atendimento aos requisitos de habilitação e regularidade aplicáveis à contratação, mediante apresentação da documentação pertinente, observada a natureza e a simplicidade do objeto.

As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado, consistente na confecção e instalação de 02 (dois) pares de placas de identificação veicular padrão Mercosul, sem imposição de requisitos desnecessários ou excessivos à execução da contratação.

Quanto à formalização, considerando tratar-se de contratação direta de pequeno valor e com entrega imediata, poderá o instrumento de contrato ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo permanecer devidamente registrados nos autos os documentos e as condições que disciplinam a contratação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, havendo disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme informação constante dos autos e previsão na respectiva dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária:
• Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
• Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Verifica-se, portanto, a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário do Município, em observância ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando assegurada a existência de recursos para o custeio da despesa decorrente da presente contratação.

8. DA CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes dos autos, restam demonstrados:

• a necessidade da contratação, destinada à regularização da identificação dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, mediante confecção e instalação de 02 (dois) pares de placas de identificação veicular padrão Mercosul;
• o enquadramento da contratação direta na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe64b56e647bda

• a adequação da solução adotada, necessária à regular identificação e circulação dos veículos em conformidade com a legislação de trânsito;
• a adequação da escolha do fornecedor, considerando sua aptidão para execução do objeto e o menor preço apurado na pesquisa realizada;
• a compatibilidade e a vantajosidade do preço, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por par de placas, totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os 02 (dois) pares; e
• a previsão de recursos orçamentários para atendimento da despesa, conforme dotação indicada nos autos.

Dessa forma, observados os requisitos aplicáveis à instrução da contratação direta, especialmente os previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade da contratação por dispensa de licitação, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade administrativa e compatível com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Agrolândia, 27 de Julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
ARLINDO DIAS
***.532.609-** Prefeito em Exercício 27/07/2026 10:34:23

ARLINDO DIAS
Prefeito Municipal em exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe64b56e647bda